

Lei n.º 013/81

"Dispõe sobre aumento de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais."

O Prefeito do Município de Angaluba,
faço saber, que a Câmara do Município de Angaluba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º. A escala de padrões de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, estabelecidas pelo art. 1.º da Lei Municipal n.º 017/80 de 28/11/80 e art. 1.º da Lei Municipal n.º 05/81 de 18/05/81 fica elevado em 35% (trinta e cinco por cento), arredondando-se para cruzados as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2.º. Os benefícios previstos no artigo anterior da presente lei, são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor em 1981.

Artigo 4.º. Esta lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º/11/81.

Prefeitura do Município de Angaluba, em 30 de

Novembro de 1981

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -